



DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 325/2019 – GAB/PMC, de 25/03/2019

Regulamentado pelo Decreto nº 158/2019 – GAB/PMC, de 20/05/2019

PODER EXECUTIVO

JÚLIO CESAR BUSCARONS

Prefeito Municipal

MARLUS PINTO DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

LINDOVAL SANTOS DO ROSARIO

Procurador Geral

MILANE THAYSE SILVA GOMES

Controlador Geral

ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO

Agente Distrital do Lourenço

MOACIR KLEBERSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

EDILSON PITAR GOMES

Secretário Municipal de Fazenda

CILENE RAMOS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

PAULO RENATO SANTOS LIMA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

JAIRO PALMERIN CAVALCANTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ROSENIL DOS SANTOS GOMES

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ERONILDO JOSÉ COSTA CORDEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

HIGO RENAN FARIAS GOMES

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA DOS SANTOS

Presidente

ANTONIO PERES ARAÚJO

Secretário

RAIMUNDO ALCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS

Vereador

RAIMUNDO NONATO MARTEL PIABA

Vereador

MARIA DO SOCORRO FONTELES OHASHI

Vereadora

ARNON WENDELL NONATO

Vereador

RAIMUNDO NONATO SOUSA

Vereador

QUELSON CARDOSO COSTA

Vereador

OSSIMAR TORRES SARMENTO

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene-AP. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes condições; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação; do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo.....	1,2
DECRETO.....	1
JUSTIFICATIVA.....	2
Publicidade.....	3

• Esta edição completa do DEOC é composta de 3 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 239/2020 – GAB/PMC DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020**

Revoga o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto n. 238, de 13 de novembro de 2020 e adota outras providências.

Considerando que a política responsável de enfrentamento da COVID-19 depende dos esforços conjunto do Estado e do Município de Calçoene para a minimizar os impactos da segunda de onda de contaminação que tem seu ápice na capital Macapá;

Considerando a possibilidade de propagação em massa da população do Município de Calçoene pelo COVID-19 por eleitores vindos da capital para votar em Calçoene o que poderá provocar um colapso no sistema de saúde por ausência de estrutura de média e alta complexidade no município

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 133, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal, por força do contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria interministerial nº 356, de 11 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto n. 238, de 13 de novembro de 2020 ficando vedada a realização de carretas em todos os limites do município de Calçoene.

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JULIO CESAR BUSCARONS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Em virtude da necessidade de ações conjuntas do governo estadual com o Município de Calçoene para efetivar uma política responsável de enfrentamento da COVID-19 com vistas a minimizar os impactos da segunda onda de contaminação que tem seu ápice na capital Macapá;

Considerando a possibilidade de propagação em massa da população do Município de Calçoene pelo COVID-19 por eleitores vindos da capital para votar em Calçoene o que poderá provocar um colapso no sistema de saúde por ausência de estrutura de média e alta complexidade no município, o Prefeito Municipal, em atendimento a recomendação do Ministério Público estadual resolver revogar o art. Do Decreto 238/2020 de 13 de novembro de 2020, sendo necessária a publicação em edição imediata para que surta seus efeitos com a urgência que o caso requer.

JULIO CESAR BUSCARONS

PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



DEOC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

www.calcoene.portal.ap.gov.br



DEOC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

www.calcoene.portal.ap.gov.br



DEOC

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE**

www.calcoene.portal.ap.gov.br

CALÇOENE NA PREVENÇÃO
CORONAVÍRUS

PRINCIPAIS SINTOMAS

- FEBRE
- TOSSE
- DIFICULDADE PARA RESPIRAR

OUTROS SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- DOR DE GARGANTA
- DORES NO CORPO
- DIARRÉIA
- NÁUSEAS E VÔMITO
- PERDA DE PALADAR E/OU OLFATO
- CALAFRIOS E TREMORES

#UseMáscara #FiqueEmCasa #PrefeituraDeCalçoene



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasilv

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.